Fls. n.º 02 2PS
Proc. 206 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 08 , DE 09 DE MARÇO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
540	09.03.09	Rf.

Altera disposições no Regimento Interno da Câmara Municipal, transformando os requerimentos escritos em verbais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2009, aprovou o Projeto de Resolução nº.____/2009, de autoria do vereador José Francisco Ribeiro, e ela promulga a seguinte :

RESOLUÇÃO

Art. 1º.- O Parágrafo Único, do art.217, da Resolução nº.09, de 28 de dezembro de 1992- Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 217- (...)

§1º. - Tomam a forma de requerimento escrito ou verbal, mas independem de decisões os seguintes atos:

(...)

§2º. – Fica limitado em 3 (três) requerimentos, quando se tratar de requerimento verbal solicitado durante a sessão ordinária.

(...)

Art.2º.- O *caput* do art.219, da Resolução nº.09, de 28 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art.219 – Serão decididos pelo Presidente da Câmara, de forma escrita ou verbal, os requerimentos que solicitem:

(...)



Fls. n.º 03 2P5
Proc. 206 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 2

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º. 08 , DE 09 DE MARÇO DE 2009.

Art.3°. - O *caput* do art.221, da Resolução nº.09, de 28 de dezembro de 1992- Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art.221- Serão discutidos e decididos pelo Plenário, de forma escrita ou verbal, os requerimentos que solicitem:

(...)

Art.4º.- Fica suprimido o Parágrafo Único, do art.221, da Resolução nº.09, de 28 de dezembro de 1992- Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 5º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de março de 2009.

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 22 / 04 / 2009

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Pedido de adiamento de Votação

Requerente: Francisco C. C. Fernandes

3 sessões

Aprovado por unanimidade

Câmara Municipal de Jacuí, 06/04/2009

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Fls. n.º 04 2PS
Proc. 206 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 206/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 08/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de março de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 05 205
Proc. 206 /2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 206/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 08/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 03 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 03 / 2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson Aparecido Gusso

DATA DA NOMEAÇÃO: 09/ 3 /2009.

parecer jurídico

Presidente da Comissão

Fls. n.º 06 205
Proc. 206 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 206/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 08/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 03 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 18 / 03 / 2009.

Relator

Fls. n.º 07 2PS
Proc. 206 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº. 07/2009.

REFERÊNCIA: Projeto de Resolução nº.08/2009.

ASSUNTO: Altera disposições no Regimento Interno da Câmara Municipal, transformando os requerimentos escritos em verbais.

AUTOR: Vereador José Francisco Ribeiro.

INTERESSADO: Vereador Adilson Aparecido Guisso.

Cuida-se de Projeto de Resolução que altera dispositivos nos arts.217, 219 e 221, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, facultando ao parlamentar municipal propor requerimento verbal, até o limite de três, durante a sessão ordinária.

A matéria é afeta ao Poder Legislativo, portanto, tem o autor da mesma legitimidade de iniciativa para propor o Projeto de Resolução em questão.

Não há ilegalidade ou inconstitucionalidade no Projeto, entrementes, faz-se necessário refletir sobre a execução do mesmo.

A atual sistemática do processo legislativo é no sentido de que os requerimentos propostos em sessão ordinária devem ser de forma escrita.

Com a aprovação do projeto, poderá ser proposto requerimento verbal, durante a sessão ordinária, na fase do expediente.

Há pontos positivos e negativos no projeto.

Fls.nº 08 205
Proc. 206 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO
Nº. 07/2009.

Com relação aos primeiros, haverá facilitação ao Vereador, uma vez que possibilitará ao agente político propor requerimento sobre assunto que tomou conhecimento há pouco tempo, inclusive durante a sessão.

Todavia, quanto aos segundos, poderá o autor da propositura surpreender os colegas com requerimento polêmico, que necessita de maior estudo; se isto não bastasse, o teor do requerimento será redigido posteriormente, podendo o texto do mesmo não corresponder integralmente com o entendimento do colegiado que o votou.

Com efeito, as questões levantadas são apenas exemplificativas, existindo inúmeras hipóteses de pontos favoráveis e contrários à matéria.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de março de 2009.

João Batista de Souza
Assessor Jurídico
OAB/SP nº.149.147

Fls. n.º 09 2DS
Proc. 206/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.008/2009.**

ASSUNTO :- **Altera disposições no Regimento Interno da Câmara Municipal, transformando os requerimentos escritos em verbais.**

INTERESSADO(A) :- **Vereador José Francisco Ribeiro**

RELATOR : - **Adilson Aparecido Guisso**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 30 de março de 2009.

Adilson Aparecido Guisso
Vereador
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 30 de 03 de 2009.

Fls. n.º 10 2P5
Proc. 206 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.008/2009.**

ASSUNTO :- **Altera disposições no Regimento Interno da Câmara Municipal, transformando os requerimentos escritos em verbais.**

INTERESSADO(A) :- **Vereador José Francisco Ribeiro**

MEMBRO : - **Francisco Sales Gabriel Fernandes**

Como membro da presente Comissão, apresento parecer contrário ao do Relator Adilson Aparecido Guisso e membro José Francisco Ribeiro, pelos motivos que se seguem:

Há pontos positivos e negativos no projeto.

Com relação aos primeiros, haverá facilitação ao Vereador, uma vez que possibilitará ao agente político propor requerimento sobre assunto que tomou conhecimento há pouco tempo, inclusive durante a sessão.

Todavia, quanto aos segundos, poderá o autor da propositura surpreender os colegas com requerimento polêmico, que necessita de maior estudo; se isto não bastasse, o teor do requerimento será redigido posteriormente, podendo o texto do mesmo não corresponder integralmente com o entendimento do colegiado que o votou.

Sendo assim, manifesto CONTRÁRIO ao Projeto de Resolução em tela.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 30 de abril de 2009.

Francisco Sales Gabriel Fernandes
Membro

Fls. n.º 11 2P5
Proc. 206 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA

REFERÊNCIA **:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.008/2009.**

ASSUNTO **:- Altera disposições no Regimento Interno da Câmara Municipal, transformando os requerimentos escritos em verbais.**

INTERESSADO **:- Vereador José Francisco Ribeiro**

AUTOR DA EMENDA: - Francisco Sales Gabriel Fernandes

O §2º., do art.217, a ser alterado, passa a ter a seguinte redação:

Art.217- (...)

§1º.- (...)

§2º.- Fica limitado a 1 (um) requerimento, quando se tratar de requerimento verbal solicitado durante a sessão ordinária, sendo que tal requerimento verbal, antes de ser apresentado à Mesa, deve ser manuscrito, datado e assinado pelo seu autor no decorrer da própria sessão.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 2009.

Francisco Sales Gabriel Fernandes
Vereador

Fls. n.º 12 205
Proc. 206 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 12ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 22 DE ABRIL DE 2009
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.08/2009
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 206/2009

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL::::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 10

Débora Soares P. Ventura

1ª. Secretária

Fls. n.º 13 2P5
Proc. 206 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 12ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 22 DE ABRIL DE 2009
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.08/2009
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 206/2009

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

Débora Soares P. V. Ventura
1ª. Secretária

Fls. n.º 14 2DS
Proc. 206 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N º. 09, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Altera disposições no Regimento Interno da Câmara Municipal, transformando os requerimentos escritos em verbais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 22 de abril de 2009, aprovou o Projeto de Resolução nº.08/2009, de autoria do vereador José Francisco Ribeiro, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º.- O Parágrafo Único, do art.217, da Resolução nº.09, de 28 de dezembro de 1992- Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, passa a ter a seguinte redação:

(...)
Art. 217- (...)
§1º. - Tomam a forma de requerimento escrito ou verbal, mas independem de decisões os seguintes atos:
(...)
§2º. – Fica limitado a 1 (um) requerimento, quando se tratar de requerimento verbal solicitado durante a sessão ordinária, sendo que tal requerimento verbal, antes de ser apresentado à Mesa, deve ser manuscrito, datado e assinado pelo seu autor no decorrer da própria sessão.
(...)

Art.2º.- O *caput* do art.219, da Resolução nº.09, de 28 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, passa a ter a seguinte redação:

(...)
Art.219 – Serão decididos pelo Presidente da Câmara, de forma escrita ou verbal, os requerimentos que solicitem:
(...)

Fls. nº 15 205
Proc. 206/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Art.3°. - O *caput* do art.221, da Resolução nº.09, de 28 de dezembro de 1992- Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art.221- Serão discutidos e decididos pelo Plenário, de forma escrita ou verbal, os requerimentos que solicitem:

(...)

Art.4º.- Fica suprimido o Parágrafo Único, do art.221, da Resolução nº.09, de 28 de dezembro de 1992- Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa.

Art.5º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de abril de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTONIO BAISI
2º. Secretário